



PROJETO DE LEI PL./0173.0/2021



Inclui a "Vindima de Altitude" dos municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no Calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica incluída no Calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a "Vindima de Altitude", realizada sempre no mês de março, nos municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude de Santa Catarina.

Parágrafo 1º. A Vindima de Altitude é o momento em que os produtores abrem suas vinícolas para celebrar a colheita da uva com degustações, almoços e jantares harmonizados com os vinhos finos de altitude, colheita, piquenique e sunset. Eles aproveitam a oportunidade para realizar negócios, conquistar parceiros e também promover seus produtos. É o momento que conciliam a arte, a culinária, a cultura e o vinho.

Parágrafo 2º. O limite da área geográfica de abrangência é estabelecido pelos limites político-administrativo dos municípios que a compõe, conforme definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), assim discriminados: Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Painel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tilias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no expediente	
039ª	Sessão de 12/05/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(2)	TURISMO
( )	
( )	
Secretaria	

Ao Expediente da Mesa

Em 12/05/21

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo incluir no Calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a "Vindima de Altitude" de Santa Catarina.

A Vindima é o momento em que os produtores celebram a colheita da uva, o trabalho, o esforço e a dedicação na conquista de vinhos de qualidade. Eles aproveitam a oportunidade para realizar negócios, conquistar parceiros e também promover seus produtos. É o momento que conciliam a arte, a culinária, a cultura e o vinho, divulgando cada vez mais a produção de uva e os vinhos finos de alta qualidade de Santa Catarina.

A programação da Vindima que acontece nas dezenas de vinícolas de Altitude, inclui degustação, almoços e jantares harmonizados com os vinhos finos de altitude, colheita, piquenique e *sunset*.

Em meio aos 30 dias de experiência da colheita da uva, ocorre ainda, no mês de março em São Joaquim, o Festival da Vindima com muitas atrações musicais e culturais.

A Vindima ainda fomenta o enoturismo regional, onde há o cultivo de inúmeras variedades de uvas. Numa área de cerca de 300 hectares, são produzidos, anualmente, mais de 1 (um) milhão de garrafas de vinho.

O evento é organizado pela Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude (Acavitis), com o apoio do Sebrae, prefeituras e governo do Estado.

O Sebrae/SC é um dos apoiadores da Vindima, que destaca o potencial da região para o turismo. Segundo o seu diretor técnico Luc Pinheiro, os vinhos são um grande atrativo da região, e podem não beneficiar somente as vinícolas, mas os demais negócios da cadeia do turismo, como restaurantes, pousadas, hotéis, agências e guias turísticos.

Diante do que foi exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação da aludida matéria.



Deputado Volnei Weber



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0173.0/2021

“Inclui a ‘Vindima de Altitude’ dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Moacir Sopelsa

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0173.0/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, que pretende incluir “a ‘Vindima de Altitude’ dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina”.

Em sua justificação o Autor informa que:

[...]

A Vindima é o momento em que os produtores celebram a colheita da uva, o trabalho, o esforço e a dedicação na conquista de vinhos de qualidade. Ele aproveitam a oportunidade para realizar negócios, conquistar parceiros e também promover seus produtos. É o momento que conciliam a arte, a culinária, a cultura e o vinho, divulgando cada vez mais a produção de uva e os vinhos finos de alta qualidade de Santa Catarina.

A programação da Vindima que acontece nas dezenas de vinícolas de Altitude, inclui degustação, almoços e jantares harmonizados com os vinhos finos de altitude, colheita, piquenique e *sunset*.

Em meio aos 30 dias de experiência da colheita da uva, ocorre ainda, no mês de março em São Joaquim, o Festival da Vindima com muitas atrações musicais e culturais

A Vindima ainda fomenta o enoturismo regional, onde há o cultivo de inúmeras variedades de uvas. Numa área de cerca de 300 hectares, são produzidos, anualmente, mais de 1 (um) milhão de garrafas de vinho. O evento é organizado pela Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude (Acavitis), com o apoio do Sebrae, prefeituras e governo do Estado. O Sebrae/SC é um dos apoiadores da Vindima, que destaca o potencial da região para o turismo. Segundo o seu diretor técnico Luc Pinheiro, os vinhos são um grande atrativo da região, e podem não beneficiar somente as vinícolas, mas os demais negócios da



cadeia do turismo, como restaurantes, pousadas, hotéis, agências e guias turísticos.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2021 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialesc), fui designado à relatoria. É o relatório.

## II – VOTO

A este Colegiado incumbe analisar a admissibilidade da proposição, sobretudo à luz dos requisitos da constitucionalidade, tanto nos aspectos formais, quanto os materiais, nos termos do art. 50 da CE.

De igual modo, são analisados os requisitos da legalidade e juridicidade, e na análise, não se encontrou óbice ao prosseguimento da matéria em tela.

Entretanto, constatei a necessidade de adequar a presente proposta às formalidades da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, seguindo, dessa forma, proposições de igual natureza que têm sido adotadas por este Parlamento, muitas das quais já se transformaram em lei, ou seja, como Anexo da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, razão pela qual apresento uma Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei em análise.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 00173.0/2021, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que apresento em anexo.**

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa  
Relator



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 00173.0/2021

O Projeto de Lei nº 0173.0/2021 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0173.0/2021

Altera o Anexo IV da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir o mês de março como período da festividade alusiva à Vindima de Altitude, dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude.

Art. 1º Fica instituído o mês de março como período da festividade alusiva à Vindima de Altitude, dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, realizada, anualmente, no mês de março, no âmbito do Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. A área geográfica de que trata o *caput* abrange os Municípios de Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Paniel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa  
Relator



**ANEXO ÚNICO**  
(Altera o Anexo IV da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

**'ANEXO IV**  
**FESTIVIDADES ALUSIVAS**

.....	.....
<b>MARÇO</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....
Vindima de Altitude dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude.  Referida área geográfica abrange os Municípios de Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Painel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira.	
.....	.....

(NR)''



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA VOTO VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0173.0/2021

### PL 0173.0/2021

**Procedência:** Legislativo – Deputado Volnei Weber.

**Ementa:** Inclui a “Vindima de Altitude” dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

**Voto Vista:** Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno desta Casa, foi concedida vista coletiva ao Projeto de Lei nº 0173.0/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, com o escopo de incluir no Calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a "*Vindima de Altitude*", *realizada sempre no mês de março, nos municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos vinhos de Altitude de Santa Catarina* (art. 1º).

O projeto prevê a abrangência da "Vindima de Altitude" nos municípios de Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Painel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira (§ 2º do art. 1º).

Em seu Parecer nesta Comissão o Relator Deputado Moacir Sopelsa votou pela Admissibilidade da matéria, com base nos regimentais artigos 72, I, 144, I, 145 *caput* parte inicial, 209, I e 210, II, nos termos da Emenda Substitutiva Global.





Nesta Emenda Substitutiva Global, às fls. 07, o Relator suprimiu o § 1º da proposta original, transformando o § 2º do art. 1º, em parágrafo único, mantendo a essência da redação original, com adequações na redação no *caput* do art. 1º.

O Relator acrescentou ainda, o art. 2º para fazer constar no Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, a expressão "*Vindima de Altitude dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude*", com a nominação dos municípios da área abrangente, constantes no parágrafo único do art. 1º.

O Pedido de Vista coletivo desta Proposição, foi concedido pelo Presidente desta Comissão, com base no art. 130, XII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## II – VOTO VISTA

Vimos apresentar Voto Vista ao Projeto de Lei nº 0173.0/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber e cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça observar o que preceitua o inciso I do art. 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa da matéria.

Nesse sentido, ressalto que a proposta não encontra óbice para o seguimento de sua tramitação, com base nos artigos 72, I, 144, I, e 210, II, do RIALESC.

No entanto, visando cumprir o disposto no inciso IV do art. 146, do Regimento Interno, minha manifestação neste Voto de Vista é no sentido de apresentar uma Subemenda Modificativa, haja vista que, compulsando a relação dos Municípios de abrangência da "*Vindima de Altitude*", verificamos a ausência dos Municípios de Campos Novos e Ibiam, razão pela qual apresento a Subemenda Modificativa anexa, com o objetivo de incluir estes dois Municípios nas festividades a que se refere este Projeto, especificadamente no Parágrafo único do art. 1º da Emenda Substitutiva Global de fls. 07.



Também faço um ajuste de redação no art. 2º da Emenda Substitutiva Global de fls. 27, para substituir a expressão "...Anexo III...", para "...Anexo IV..." naquele dispositivo, incluindo, igualmente, os Municípios de Campos Novos e Ibiama, no rol dos Municípios do Anexo IV.

Estes mesmos ajustes de inclusão dos Municípios de Campos Novos e Ibiama na presente Proposição, também os fiz na condição de Relator nesta Comissão do Projeto de Lei nº 0174.0/2021, também de autoria do Deputado Volnei Weber, que instituiu a “Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina”, e que se transformou na Lei estadual nº 18.180, de 11/08/2021.

Ante ao exposto, **manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0173.0/2021, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls. 07, apresentada pelo Relator Deputado Moacir Sopelsa, e da Subemenda Modificativa que apresento anexa, para cumprir os ditames do disposto nos artigos 72, I, 144, I, 146, IV e 210, II, todos do RIALESC, devendo seguir os seus trâmites regimanetais.**

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**Voto Vista**





## SUBEMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 0173.0/2021

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º da Emenda Substitutiva Global de fls. 07, ao Projeto de Lei nº 0173.0/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. A área geográfica de que trata o *caput* abrange os Municípios de Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, **Campos Novos**, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, **Ibiam**, Iomerê, Lages, Macieira, Painel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira." (NR)

Art. 2º. O art. 2º da Emenda Substitutiva Global de fls. 07, ao Projeto de Lei nº 0173.0/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O **Anexo IV** da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei." (NR)

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**Voto Vista**





**ANEXO ÚNICO**  
**(ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 17.335, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017)**  
**“ANEXO IV**  
**FESTIVIDADES ALUSIVA**

.....	.....
MARÇO	LEI ORIGINAL Nº
Vindima de Altitude dos Municípios que compõem a área geográfica da indicação de procedência dos vinhos de altitude.  Referida área geográfica abrange os Municípios de Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, <b>Campos Novos</b> , Capão Alto, Cerro Negro, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, <b>Ibiam</b> , Iomerê, Lages, Macieira, Painel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira.	
.....	.....

”(NR)





FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global

rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) VALDIR COBALCHINI, referente ao

Processo PL./0173.0/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 11-15.

OBS.: sub Emenda Modificativa

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 24/08/2021  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0173.0/2021

**“Inclui a ‘Vindima de Altitude’ dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Volnei Weber

**Relator:** Deputado Ivan Naatz

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Volnei Weber, que, conforme descrito na ementa da proposição, pretende incluir a "Vindima de Altitude" dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Conforme se depreende da justificção do Autor à proposição legislativa (p. 3 dos autos eletrônicos),

[...]

A Vindima é o momento em que os produtores celebram a colheita da uva, o trabalho, o esforço e a dedicação na conquista de vinhos de qualidade. Eles aproveitam a oportunidade para realizar negócios, conquistar parceiros e também promover seus produtos. É o momento que conciliam a arte, a culinária, a cultura e o vinho, divulgando cada vez mais a produção de uva e os vinhos finos de alta qualidade de Santa Catarina.

A programação da Vindima que acontece nas dezenas de vinícolas de Altitude, inclui degustação, almoços e jantares harmonizados com os vinhos finos de altitude, colheita, piquenique e *sunset*.

Em meio aos 30 dias de experiência da colheita da uva, ocorre ainda, no mês de março em São Joaquim, o Festival da Vindima com muitas atrações musicais e culturais.



A Vindima ainda fomenta o enoturismo regional, onde há o cultivo de inúmeras variedades de uvas. Numa área de cerca de 300 hectares, são produzidos, anualmente, mais de 1 (um) milhão de garrafas de vinho.

O evento é organizado pela Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude (Acavitis), com o apoio do Sebrae, prefeituras e governo do Estado.

O Sebrae/SC é um dos apoiadores da Vindima, que destaca o potencial da região para o turismo. Segundo o seu diretor técnico Luc Pinheiro, os vinhos são um grande atrativo da região, e podem não beneficiar somente as vinícolas, mas os demais negócios da cadeia do turismo, como restaurantes, pousadas, hotéis, agências e guias turísticos.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2021 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado, por unanimidade, o Voto Vista de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, pela aprovação da matéria na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 6 e 7, apresentada pelo Relator, Deputado Moacir Sopelsa, e da Subemenda Modificativa integrante do Voto Vista do Deputado Valdir Cobalchini (pp. 8 a 13).

Na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, com fulcro no art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

## II – VOTO

Inicialmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 83 do Regimento Interno.



Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo que a medida versada no Projeto de Lei em comento visa atender ao interesse coletivo, visto que os vinhos são um grande atrativo da área geográfica em foco, beneficiando as vinícolas e os demais negócios da cadeia do turismo, tais como restaurantes, pousadas, hotéis, agências e guias turísticos.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social, e, sendo assim, vislumbro presente na proposta o seu interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, por entender que a norma almejada revela-se meritória e de interesse da coletividade, e com fundamento nos arts. 83, XIV e XV, 144, III, e 209, III, do Rialesc, no âmbito deste Colegiado, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0173.0/2021, **nos termos da Emenda Substitutiva Global, às pp. 6 e 7, apresentada pelo Deputado Moacir Sopelsa e da Subemenda Modificativa, às pp. 11 e 12, da lavra do Deputado Valdir Cobalchini.**

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz  
Relator



### FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

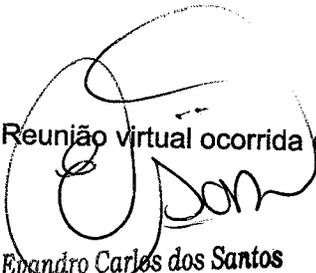
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Ivan Naatz, referente ao  
Processo PL./0173.0/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 13-20-21.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dirce Heiderscheidt	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nazareno Martins	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 05/10/2021

  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, em sua reunião de 5 de outubro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL à(s) emenda(s) Substitutiva Global e SubEmenda Modificativa ao Processo Legislativo nº PL./0173.0/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2021

  
Chefe de Secretaria